



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 085, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Ao Exmo. Senhor  
Vereador JERRI MORAES  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,

O projeto de lei em pauta- aprovado pelo Conselho do Plano Diretor, no qual as matérias foram tratadas, decorre da necessidade de extinguir 4 trechos de ruas projetadas, 1 avenida projetada e deslocamento de rua na Lei Municipal nº 5.329/2022.

A extinção das ruas projetadas do Plano Diretor Municipal, trecho entre a Avenida Protásio Machaski e o final do Loteamento Vila Velha I, no lado leste, trecho no sentido norte sul, na quadra 026 até a divisa norte, trecho no sentido oeste leste, na quadra 032 até a Avenida Municipal, trecho no sentido norte sul, entre a quadra 041 e 042 do Loteamento Jardim das Flores, e o deslocamento do trecho da rua Enedir Antônio Morbach 25,00 metros para o sul entre as quadras 003, 013 até a avenida Municipal se faz necessário para que possa ser feito a implantação de condomínio residencial na gleba sem que ocorra obstrução do sistema viário em seu entorno.

A extinção da avenida projetada no bairro renascer trecho entre as quadras 001, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 015 e as ruas Carlos Alberto Feiten até a Rodovia Nestor Herculano de Paula – ERS-239 paralela a rua margarida cavalheiro da silva e o trecho entre a avenida Projetada e a divisa oeste do Loteamento Firenze, entre as quadras 001 e 015, irá permitir o melhor aproveitamento da gleba a ser loteada e atenderá ao tamanho máximo de quarteirão estabelecido em legislação municipal pois no Plano Diretor existe a avenida projetada que continuará com a ligação entre a rua Carlos Alberto Feiten e a Rodovia Nestor Herculano de Paula (ERS-239), bem como a extinção da rua projetada que é o divisor entre a zona residencial e industrial localizada próxima do bairro Renascer, Firenze e bairro Industrial Norte, sendo que esta extinção deverá ocorrer devido às condições ambientais (presença de nascente) que não permitem sua execução no local.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

A extinção dos trechos das ruas Celomar Batista Orsi entre a Avenida Oscar Cirilo Ritzel, distante 35,00 metros da rua Evandro Muller Dias e entre as quadras 004 e 005, e a extinção do trecho da rua Alfredo Casemiro de Lima entre a Avenida Oscar Cirilo Ritzel e a Rua Andradina Pazm entre as quadras 005 e 006 deverá ocorrer devido às condições ambientais (presença de nascente) que não permitem sua execução no local.

Considerando que as ruas estão projetadas dentro da propriedade do requerente, não interferindo na gleba de outros contribuintes, desta forma fica dispensada a Audiência Pública.

Dessa forma, diante das informações anteriormente expostas, as quais justificam o Projeto de Lei apresentado a essa Casa Legislativa, ficamos no aguardo da apreciação e aprovação do respectivo projeto pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI nº 085, de 13 de dezembro de 2023.**

**EXTINGUE E DESLOCA TRECHO DE VIAS PÚBLICAS PROJETADAS  
NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a extinguir ruas projetadas, no Plano Diretor Municipal, entre as quadras 041, 042, 034, 031, 033, 026 e 032, do bairro Vila Velha.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a deslocar 25,00 metros ao sul a rua projetada Eneir Antônio Morbach no Plano Diretor Municipal, do bairro Vila Velha para o Bairro Mênaco entre as quadras 034, 033 e 013, 003.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a extinguir rua projetada, no Plano Diretor Municipal, entre as quadras 001, 010 e 015 dos bairros Firenze, Renascer e Zona Industrial Norte no limite da Zona Industrial com a Zona Residencial.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a extinguir avenida projetada, no Plano Diretor Municipal, entre as quadras 001, 005, 006, 007, 008, 009 e 010 do bairro Renascer e quadra 015 do bairro Zona Industrial Norte.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a extinguir rua projetada, no Plano Diretor Municipal, entre as quadras 004 e 005 do bairro 25 de Julho.

**Art. 6º.** Integram este diploma, como anexo I, II, III, IV, V e VI respectivamente, a representação gráfica das Ruas e Avenida atuais e a serem descaracterizadas, a ata da reunião do Conselho do Plano Diretor ocorrida no dia 06 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.